



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº. 131

"Outorga título honorífico de cidadão ladarense ao Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO DE BARROS POR DEUS, M.D. Deputado Estadual".-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETAVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Ao Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO DE BARROS POR DEUS, M.D. Deputado Estadual à Assembleia Legislativa de Mato Grosso, fica outorgado o título honorífico de Cidadão Ladarense.

Artigo 2º. - O título correspondente à presente outorga, terá, em linhas gerais, as seguintes características, atendidas as proporções e localizações, com as assinaturas dos representantes do Legislativo e Executivo de Ladário:

- a) Dimensão.....40 x 30 (quarenta por trinta centímetros);
- b) Cor.....Branca;
- c) Consistência.....Papel de linho;
- d) Heráldica.....Branco do Estado de Mato Grosso, em alto relevo;
- e) Inscrições.....Em letras douradas, com exceção das que copõem o nome do homenageado:

ESTADO DE MATO GROSSO

Poderes Legislativo e Executivo de Ladário

O povo do Município de Ladário, através dos seus legítimos representantes, tem a honra de conferir ao Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO DE BARROS POR DEUS, M.D. Deputado Estadual à Assembleia Legislativa de Mato Grosso, o presente título honorífico de

CIDADÃO LADARENSE,

em sinal de gratidão pela atenção com que S.Exª. o distingue.
 Ladário - Mato Grosso, em (data...)

FELIX OLAVES CAVALCANTE
 Presidente da Câmara

ARIQUEMA DA ROCHA GALVES
 Prefeito Municipal.-

Artigo 3º. - A entrega do referido diploma será feita à pessoa ilustre homenageado ou a seu representante, em sessão solene, a ser convocada oportunamente.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

Sala dos Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 5 de fevereiro de 1964.-

Felix Olaves Cavalcante
FELIX OLAVES CAVALCANTE - Presidente

Arriquema da Rocha Galves
ARIQUEMA DA ROCHA GALVES - Vice-Presidente

Jose Maria de Barros
JOSE MARIA DE BARROS - 1º Secretário

Jose Jaramas Duarte
JOSE JARAMAS DUARTE - 2º Secretário